

Prefeitura Municipal de Resende

DECRETO Nº 311, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

| Art. 19 - Os prazos para pagamento do |
|---|
| IPTU/93 serão os seguintes: |
| - COTA UNICA E/OU la. PARCELA10/02 |
| - 2a. PARCELA10/03 |
| - 3a. PARCELA12/04 |
| - 4a.PARCELA10/05 |
| - 5a. PARCELA11/06 |
| - 6a. PARCELA12/07 |
| - 7a. PARCELA10/08 |
| - 8a.PARCELA10/09 |
| - 9a. PARCELA11/10 |
| - 10a .PARCELA10/11 |
| Art. 2º - Este decreto entrará em vigor |
| na data de sua publicação. |
| Art. 3º - Ficam revogadas as disposi- |

Prefeitura Municipal de Resende, em 02

de dezembro de 1.992.

ções em contrário.

NOEL DE CARVALHO
PREFETTO MUNICIPAT

CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA SCHIPHORST SECRETÁRIO GERAL DA ADMINITRAÇÃO